LEI Nº 2.582 de 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, CNPJ 22.675.359/0001-00, uma área de terreno urbano de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), situado na Avenida Perimetral, Bairro João Aguiar, com as seguintes limitações:

- **Ao Norte:** Frente para a Avenida Perimetral, com 42,00m;
- **Ao Sul:** Fundo com anexo do Cemitério São Judas Tadeu, com 32,00m;
- **Ao Leste:** Lateral esquerda com terreno de propriedade desta Prefeitura, com 172,30m.
- **Ao Oeste:** Lateral direita com terreno da Unimontes, com 145,00m, doado pela Lei nº.: 2.525, de 27 de fevereiro de 2009.

Parágrafo Único – A finalidade da doação é para atender exigência do Governo Federal para construção / instalação da Escola Técnica – Programa Brasil Profissionalizado – neste município.

Art. 2º - Em qualquer tempo, se a finalidade da doação for alterada, e que o objeto não seja interesse público, sem que haja prévia autorização do Executivo Municipal, o imóvel será revertido para o Município.

Art. 3º - O Município arcará com as despesas de escrituração e registro dos imóveis doados para a Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES por esta Lei e pela Lei nº.: 2.525, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Em caso da não edificação no imóvel no prazo de 02 (dois) anos, o imóvel será revertido para o Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 16 de novembro de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal